



Código de Conduta Ética



ORTOSINTESE
ORTOPEDIA | EQUIPAMENTOS

Código de Conduta Ética Ortosintese

Rev. 00/19

SUMÁRIO

- 1 – Apresentação
- 2 – Premissa
- 3 – Registro de publicação ISBN
- 4 – Elementos Básicos de Gestão
- 5 – Objetivo
- 6 – Gestão do Código de Conduta Ética
- 7 – Declaratória de compromisso de conduta
- 8 – Relacionamentos e interação com a partes interessadas ou intervenientes (*Stakeholders*).
 - 8.1 – Relacionamento com acionistas
 - 8.2 – Relacionamento com colaboradores
 - 8.3 – Relacionamento com clientes
 - 8.4 – Relacionamento com agentes públicos
 - 8.5 – Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios
 - 8.6 – Relacionamento com concorrentes
 - 8.7 – Relacionamento com a comunidade
- 9 – Ações de Marketing
 - 9.1 – Eventos organizados pela Ortosintese ou por terceiros
 - 9.2 – Pesquisa de mercado
- 10 – Área Comercial
 - 10.1 – Nossa responsabilidade nas relações comerciais
- 11 – Vigência e saneamento de dúvidas
- 12 – Leis e sites pertinentes
- 13 – Glossário de termos e conceitos

***“Ética é a concepção dos princípios que eu escolho.
Moral é a sua prática”***

Filósofo M. S. Cortella

1. Apresentação

Ética Corporativa tem sido um tema amplamente discutido no âmbito das organizações do mundo inteiro, e isso não poderia ser diferente.

Definitivamente um clamor moralizante vem atingindo de forma progressiva todas as entidades empresariais. Com isso, a conduta ética — *definida pela cultura de transparência e pelos princípios morais nas relações de negócio* —, vem sendo vista como uma espécie de requisito fundamental na sustentabilidade das empresas e em sua permanência neste mercado tão competitivo.

Estamos certos de que nosso Código de Conduta Ética será uma ferramenta essencial para tornar nossa empresa ainda mais bem-sucedida, de forma duradoura, consoante aos melhores princípios éticos e de integridade.

Desta forma, cabe a nós na direção da Ortosintese o exemplo da prevalência de conduta íntegra e do comportamento ilibado, retilíneo.

Sebastião Galindo – Presidente
Tatiane Galindo – Diretora

2. Premissa

O conteúdo apresentado neste Código de Conduta Ética converge em sua essência nos objetivos pressupostos do **Negócio Corporativo** da organização publicados e descritos a seguir pela **Visão de Futuro** e **Missão Empresarial**, cuja sustentação é resultante dos **Valores** individuais dos nossos colaboradores.

As orientações e padrões de integridade prescritos neste Código são de caráter estratégico, não contemplando ações em nível tático/operacional que deverão ser explicitadas em documentos específicos por meio de regulamentos e procedimentos internos consoante cada área/setor ou departamento.

3 . Registro de publicação na Fundação Biblioteca Nacional ISBN (*International Standard Book Number*)

Nº ISBN: 978-85-924529-2-6
Prefixo Editorial: 924529

4. Elementos Básicos de Gestão

- **Nosso Negócio**

**PROPORCIONAR MOBILIDADE E QUALIDADE
DE VIDA PARA AS PESSOAS**

- **Nossa Visão de Futuro**

Ser empresa referência no segmento de ortopedia e equipamentos médico-hospitalar, reconhecida pela qualidade de seus produtos e pela contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

- **Nossa Missão Empresarial**

Atender às necessidades do mercado de dispositivos ortopédicos e equipamentos médico-hospitalar, com padrões de excelência em qualidade, confiança e tecnologia.

- **Nossos Valores**

- Asseguramos honestidade em nossos propósitos;
- Inovação é o nosso desafio diário;
- Primamos pela constante atualização tecnológica;
- Respeitamos a liberdade de expressão, a diversidade cultural, política e religiosa;
- Integridade e responsabilidade são atributos que valorizamos nos nossos colaboradores.

- **Nossa Política da Qualidade**

A Ortosintese assegura a satisfação de seus clientes com a mobilidade e qualidade de vida por meio de dispositivos e equipamentos médicos hospitalares, sustentada

por uma estrutura comprometida com as exigências regulatórias/estatutárias e com a prática da melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade.

5. Objetivo

Este Código tem por objetivo orientar e estabelecer um conjunto mínimo de padrões de legalidade e transparência de governança, orientando e direcionando as atitudes de conduta de integridade da Ortosintese em suas relações com as partes interessadas (*stakeholders*), a saber:

- Fornecedores, representantes, clientes, distribuidores, parceiros, imprensa, órgãos públicos, acionistas, terceiros e colaboradores efetivos (gestores e não gestores).

Trata-se de um documento legal cujo conteúdo não visa a exaustão, mas sim a essência de tudo aquilo que acreditamos ser correto.

6. Gestão do Código de Conduta Ética

A responsabilidade quanto ao cumprimento do estabelecido neste Código é de todos os colaboradores.

Cabe aos gestores garantir que seus liderados conheçam, assimilem, apliquem e compartilhem os preceitos deste Código. A gestão das revisões quando identificadas pertinentes é atribuição do Comitê de Conduta Ética, sob a supervisão do *Compliance Officer* e aprovadas pela direção da Ortosintese.

7. Declaratória de Compromisso de Conduta

A Ortosintese, incluindo seus conselheiros, diretores, sócios, acionistas, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa/instituição agindo em seu nome ou dos seus representantes legais, declara que conduzirá seus negócios em conformidade com todas as leis aplicáveis relativas à corrupção, ao suborno e à fraude em licitações, incluindo a lei brasileira nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

8. Relacionamentos e interação com as Partes Interessadas ou Partes Intervenientes (*stakeholders*)

8.1 - Relacionamento com Acionistas

Os acionistas são os mantenedores da nossa organização. Portanto, temos o compromisso de lhes proporcionar retorno digno e justo em relação ao aporte de capital, garantindo a valorização do patrimônio da empresa, comunicação precisa e transparente das informações que lhes permitam acompanhar as atividades e avaliar nossa performance.

8.2 - Relacionamento com Colaboradores

O respeito pelos nossos colaboradores faz parte da cultura de valores na Ortosintese. Não permitimos em nossa organização que ocorra qualquer tipo de discriminação de gênero, orientação sexual, etnia, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, condição física ou classe social. Valorizamos a diversidade e as diferenças culturais.

O colaborador que se considerar em situação de desrespeito, discriminação, preconceito, pressões ou práticas abusivas, ou mesmo se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior imediato, deve comunicar o fato diretamente ao Comitê de Conduta Ética, que procederá a devida sindicância dos fatos e aconselhará as áreas de direito para as providências necessárias.

8.2.1 - Relações no Trabalho

8.2.1.1 - Assédio

A Ortosintese não tolerará qualquer forma de assédio, seja ele moral, sexual ou *bullying*. Atos que resultem em desqualificação devidamente comprovada, seja por meio de palavras, gestos, atitudes que afetem a autoestima, a segurança ou a imagem do colaborador, principalmente se tiver origem na relação hierárquica, deverão ser denunciados imediatamente ao Comitê de Conduta Ética.

8.2.1.2 - Uso das informações

Todos os colaboradores, indistintamente, terão a garantia da privacidade de informações que lhes digam respeito como: dados pessoais, prontuários, remuneração, benefícios, documentos pessoais ou qualquer outra informação de julgamento ou caráter restrito.

No caso de trabalho acadêmico de nível superior (TCC, por exemplo) que porventura venha a citar informações (administrativas, comerciais ou operacionais) ou exiba o nome, bem como a logomarca da Ortosintese, o mesmo deverá, ANTECIPADAMENTE, ser submetido à avaliação do Comitê de Conduta Ética, que, por sua vez, levará à apreciação da direção para que seja autorizada a devida divulgação.

Registros fotográficos ou produção de vídeos que exibam as instalações da Ortosintese só serão autorizados com a devida aquiescência antecipada do Comitê de Conduta Ética

8.2.1.3 - Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

A Ortosintese trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam ter impacto sobre os nossos colaboradores e sobre a comunidade onde ela está inserida.

É nossa intenção adotar sempre uma abordagem preventiva aos desafios ambientais, visando ao desenvolvimento constante de práticas e tecnologias que não agredam o meio ambiente. Faz parte da nossa cultura estarmos atentos às oportunidades de preservação para podermos proporcionar benefícios ambientais sustentáveis.

É responsabilidade da Ortosintese garantir aos seus colaboradores um ambiente de trabalho adequado visando à segurança, à higiene, à saúde e ao bem-estar.

No caso eventual de condição insegura que redunde em risco grave e eminente e que afete a integridade física de qualquer colaborador, as atividades em questão deverão ser suspensas e o fato comunicado imediatamente ao superior hierárquico para providências pontuais.

8.2.1.4 - Meios eletrônicos de comunicação

A Ortosintese disponibiliza e incentiva o uso de meios eletrônicos de comunicação e transmissão de dados aos seus colaboradores para o desempenho de suas atividades profissionais relacionadas à empresa. São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo e seja contrário às políticas e aos interesses da empresa.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional, criadas, recebidas ou armazenadas nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Ortosintese e constituem-se em bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, essas informações mantidas ou sob sua guarda, deverão ser encaminhadas ao superior imediato.

8.2.1.5 - Substâncias ilícitas e porte de arma

Não é permitida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de expediente e em qualquer dependência da Ortosintese. Não será admitido também o uso ou porte de drogas ilícitas, bem como armas de qualquer espécie, salvo quando portadas – em situações especiais, ou de emergência - por profissionais da área de segurança devidamente autorizados e treinados.

8.2.1.6 - Uso de ativos da empresa

É responsabilidade de todos zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da empresa. Questões relativas à doação, à venda e à cessão de uso ou de direitos de quaisquer ativos da empresa devem ser submetidas inicialmente ao Comitê de Conduta Ética para apreciação prévia e, posteriormente, será encaminhado à aprovação da Diretoria para decisão final.

8.3 - Relacionamento com Clientes

(Distribuidores, representantes, instituições hospitalares e profissionais da saúde)

8.3.1 - Conflito de Interesses

Os relacionamentos funcionais dos colaboradores da Ortosintese devem estar em perfeita harmonia com os distribuidores, profissionais da saúde e com os dirigentes das instituições hospitalares, de forma a evitar conflitos de interesses.

É nosso dever a tomada de decisões que atenda a interesses mútuos, preservando princípios e valores éticos, não baseados em interesses individuais.

O Comitê de Conduta Ética da Ortosintese deve ser informado no caso de identificação de quaisquer desvios de conduta, sejam eles relacionados a contratos de suprimentos com fornecedores ou parceiros, ou qualquer outro tipo de conduta inadequada que configure comprovadamente vantagens pessoais e que comprometa as relações de negócio com clientes, distribuidores ou representantes.

É de suma relevância que todos os colaboradores, em especial aqueles cujas atividades funcionais sejam condizentes com contatos comerciais cotidianos com clientes, estejam atentos e evitem conflitos de interesses durante a realização das suas atividades profissionais. Deve ser reportado ao Comitê de Conduta Ética qualquer conflito de interesse efetivo e/ou potencial observado. Os gestores, sempre que possível, devem adotar medidas para eliminar ou, ao menos, mitigar e dar transparência aos conflitos de interesse porventura identificados.

8.4 - Relacionamento com Agentes Públicos

A Ortosintese não atua nem se envolve em atividades político-partidárias. Não dá apoio financeiro em qualquer das suas formas a partidos políticos e/ou candidatos. Tampouco favorece, seja em dinheiro ou qualquer outro tipo de recurso ou gratificação a funcionário do governo ou agente público, com objetivo de obter qualquer vantagem para a empresa, para seus colaboradores ou mesmo para projetos específicos.

8.5 - Relacionamento com Fornecedores e Parceiros de Negócios

Todas as contratações de serviços ou produtos manufaturados devem ser realizadas em observância à lei do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) nº 12.529, prezando pela livre concorrência.

A Ortosintese preza para que o relacionamento com os fornecedores seja conduzido em termos **honestos, leais e equitativos**, buscando constantemente a parceria e a cooperação entre as partes e envidará esforços para que seus fornecedores observem as práticas de boa conduta contidas neste Código por meio de cláusulas contratuais que integrarão os contratos de fornecimento e prestação de serviço a serem firmados entre as partes.

8.6 - Relacionamento com Concorrentes

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as operações da Ortosintese em relação a suas partes interessadas. Nossa competitividade deve ser

exercida com base neste princípio. Não permitiremos comentários que possam afetar ou denegrir a imagem dos nossos concorrentes.

8.7 - Relacionamento com a Comunidade

A Ortosintese tem o papel de empresa cidadã. Por essa razão, além de produzir com excelência seus produtos para a saúde e bem-estar de seus clientes, também é comprometida com o desenvolvimento social da comunidade onde está inserida, estendendo seu compromisso com ações que venham contribuir para o equilíbrio e para o respeito ao meio ambiente.

9. Ações de Marketing

A Ortosintese realiza as ações de marketing conforme significado do acrônimo “**EMAP**”, que representa uma variedade de ações, a saber:

E - Eventos;

M - Materiais promocionais de produtos sujeitos à Vigilância Sanitária;

A - Ações de comunicação;

P - Pesquisa de mercado.

Tais ações são realizadas com assessoria, apoio do Departamento de Marketing e coordenadas pela Divisão de Ensino e Treinamento Ortosintese - D.E.N.T.R.O., justificada pela convergência no conceito de CONEXÃO com o mercado e seus segmentos. A seguir, os conceitos de cada Conexão:

Conexão Distribuidor/Representante:

Ações dirigidas aos distribuidores e representantes com foco em treinamento, desenvolvimento e aprimoramento técnico perante a rede de distribuição dos produtos Ortosintese.

Conexão Médico:

Eventos com foco em treinamento e aprimoramento técnico na utilização de seus produtos, visando a contribuir com a atualização na área da Medicina e, consequentemente, com a melhora na vida dos pacientes.

Conexão Planos de Saúde e Hospitais:

Ações dirigidas aos profissionais envolvidos no processo de conhecimento do material, tendo como foco o treinamento e aprimoramento especial no uso de seus produtos e visando a colaborar com a atualização dos profissionais da Saúde.

Conexão Imprensa:

Além de utilizar *Press Release*, esta ação também promove eventos adequados a mídia, com interesse de divulgação científica que beneficie a sociedade, seja este baseado numa necessidade específica identificada pela Ortosintese, seja por um jornalista ou por veículo de comunicação, conforme Procedimento da Gestão de Marketing.

Conexão Endomarketing:

Ações dirigidas ao público interno da Ortosintese, cujo foco baseia-se em Treinamento & Desenvolvimento para o aprimoramento técnico e gerencial, com vistas ao aprimoramento do desempenho, ao engajamento e à educação profissional dos colaboradores.

9.1 - Ações de comunicação

As instituições parceiras ou fornecedoras da Ortosintese deverão obedecer aos princípios éticos e de transparência previstos no Código de Conduta Ética Ortosintese em suas ações de comunicação, tais como *press releases* e coletivas de imprensa. Devem estar em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e somente abordar aspectos e informações verdadeiras, precisas, confiáveis e devidamente fundamentadas e referenciadas, sempre que aplicável conforme Procedimento da Gestão de Marketing.

9.2 - Pesquisa de mercado

A Ortosintese se compromete em cumprir as leis nacionais e internacionais (normas da ABEP - Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa e da ICC/ESOMAR - ICC: Câmara Internacional de Comércio / ESOMAR: Sociedade Europeia para Pesquisa de Opinião e Mercado) que regem a atividade de pesquisa, consoantes as boas práticas de mercado, conforme Procedimento da Gestão de Marketing.

10. Área Comercial

As atividades dos representantes comerciais da empresa devem ser pautadas pelos mais elevados padrões de conduta ética nas relações com as partes interessadas. Devem ter como objetivo principal a defesa dos interesses organizacionais, atendendo aos preceitos regulatórios estabelecidos pelas normas e pelos procedimentos padrão Ortosintese.

10.1 - Nossa responsabilidade nas relações comerciais:

- a) Informar aos clientes e profissionais da saúde sobre benefícios, riscos e oportunidades no manuseio dos produtos fabricados pela Ortosintese;
- b) Promover e comercializar os produtos de acordo com o uso aprovado pelas autoridades regulatórias nacionais e estrangeiras, fornecendo, quando aplicáveis, todos os subsídios científicos relativos aos produtos sujeitos à Vigilância Sanitária com o amparo nos estudos realizados;
- c) Transmitir informações precisas e completas sobre os produtos fabricados, sujeitos à Vigilância Sanitária, sempre se limitando às informações e características do produto registradas na ANVISA;
- d) Não permitir a oferta de incentivos de qualquer natureza aos profissionais da Saúde em contrapartida à utilização, indicação, influência na decisão de compra ou administração de produtos, incluindo a oferta de itens que visem a facilitar a decisão pelo uso e implantação dos produtos nos pacientes;
- e) A Ortosintese não pode, direta ou indiretamente, prometer, pagar ou doar valores e/ou bens de qualquer natureza para assim ter direito de acesso à visita de clínicas, consultórios, ambulatórios, centros médicos, hospitais ou quaisquer outras entidades de saúde, sejam elas públicas ou privadas. Adicionalmente, nenhum outro instrumento promocional como patrocínios e/ou eventos, poderão ser utilizados como meio para viabilização de acesso aos locais a serem visitados.

11. Vigência e esclarecimento de dúvidas

A presente versão do Código de Conduta Ética da Ortosintese entrará em vigência imediatamente a partir de sua publicação e divulgação entre às Partes Interessadas.

Caberá aos integrantes do Comitê de Conduta Ética da Ortosintese a responsabilidade de dirimir dúvidas e de interpretar casos omissos não explicitados neste documento, bem como propor atualizações e conteúdo, e inserção de novas regras de conduta cabíveis.

12. Leis e sites pertinentes

A Ortosintese observa e cumpre leis brasileiras e internacionais, visa a atender às boas práticas internacionais, bem como aos procedimentos internos da empresa, seguindo os melhores padrões dos sistemas de gestão da qualidade e regulatórios. As leis, sites e diretrizes a seguir foram consideradas como referência na construção deste Código.

- Lei nº. 12.846, de 01/08/2013. Lei Anticorrupção do Brasil
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
- Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos.
- Lei 12.529 de 30 de novembro de 2011 – Lei de Defesa da Concorrência
- Decreto nº. 8.420, de 18/03/2015.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm
- Decreto Estadual nº. 60.106/14 – Disciplina a aplicação da Lei no âmbito do Estado de SP.
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60106-29.01.2014.html>
- Decreto Municipal nº. 55.107/14 – Disciplina a aplicação da Lei no âmbito do município de São Paulo.
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=14052014D%20551070000
- Portaria CGU nº. 909, de 07/04/2015 – dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas.
http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_909_2015.pdf
- Portaria Conjunta CGU/SMPE nº. 2.279, de 09/09/2015 – dispõe sobre a avaliação de programas de integridade de microempresa e de empresas de pequeno porte.
<http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=303257>
- FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act* - Lei sobre práticas de corrupção dos Estados Unidos da América.

- *UK Bribery Act* - Lei sobre práticas de corrupção do Reino Unido.

13. Glossário de termos e conceitos

(Algumas expressões e seus significados, utilizadas ao longo do texto deste Código)

- **Compliance** - O termo *Compliance* tem origem no verbo, em inglês *to comply*, que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi definido conforme as leis, vigentes, padrões de comportamento, políticas e normas da empresa, bem como atos regulatórios aplicáveis ao negócio.

Trata-se de um Programa pelo qual uma organização consegue prevenir e detectar condutas e atos ilícitos e ilegais e, também, promover uma cultura que encoraje o cumprimento das leis, por meio da conduta ética por parte de seus administradores, empregados, terceiros e fornecedores em geral.

- **Compliance Officer** - Profissional que coordena o programa de integridade por meio do Comitê de Ética da empresa. Sua responsabilidade compreende a implantação e manutenção do Programa de Integridade e o monitoramento das atividades previstas no plano de trabalho do *Compliance*.
- **Stakeholders** - Público estratégico descrito por uma pessoa ou um grupo que tem interesse nas relações de negócio com uma empresa ou instituição. Palavra de origem inglesa, *stake* significa interesse, participação, risco. *Holder* significa aquele que possui. Assim, *stakeholder* também significa parte interessada ou parte interveniente.
- **Ética** - Conjunto de regras e preceitos aplicados no cotidiano e usados continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bom ou mau.
- **Visão de Futuro**- É a maneira pela qual a organização se vê no futuro. É a bússola que orienta o cumprimento da Missão Empresarial.
- **Missão Empresarial**- É a razão de ser da empresa, seu propósito e sua finalidade de existir.
- **Valores** -São afirmações culturais originárias das crenças e princípios e que modelam as atitudes, posturas, ações e comportamentos

- **Corrupção** – é o ato de oferecer algo para obter vantagem em negócios escusos, em que se favorece uma pessoa e se prejudica outra. A forma mais comum de corrupção é o suborno.
- **Conformidade** - Qualidade do que se conforma, condição aceita ou está de acordo com concordância e preceitos do que está estabelecido com as leis. Que possui uma relação de correspondência, identidade, de compatibilidade na forma, maneira, tipo, natureza.
- **Fraude** – Ação ilícita e desonesta. O propósito da fraude é de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros. Ato ilegal de iludir terceiros com o intuito de prejudicá-los. Pessoa que comete ações fraudulentas com a intenção de obter vantagens sobre as outras de maneira injusta.
- **Integridade** - Qualidade de quem é honesto; que é incorruptível, cujos comportamentos ou ações demonstram retidão, honestidade.
- **Conflito de interesses** - Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um funcionário pode ser influenciado a agir contra os princípios e interesses da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.
- **Ativos corporativos** - Todo e qualquer item, coisa ou entidade, que representa a organização. Isso inclui os bens corpóreos e incorpóreos.
- **Licitação** – Processo administrativo responsável pela escolha da empresa apta a ser contratada pela administração pública ou privada para o fornecimento de seus produtos (bens ou serviços).
- **Equidade/Quitativo**– Consiste no tratamento igualitário que deverá ser dispensado a todas as partes interessadas que estiverem relacionadas com a empresa. Que possui equivalência.
- **Coisa de Valor** - Para fins deste Código, significa dinheiro (moeda ou formas de crédito), presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e outros. Aqui se inclui também patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes.

- **Due Diligence** - Procedimento metódico de análise de informações e documentos de uma determinada empresa com objetivo predeterminado (fusões e aquisições, planejamento de reestruturações societárias, operações financeiras complexas ou processos de privatização de empresas), resultando em um relatório das reais condições da empresa analisada.
- **Pagamento facilitador** - É um pagamento feito para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço para o qual já se tenha direito normal e legal. Por exemplo, pagamentos destinados à obtenção de autorizações, licenças e outros documentos oficiais; processamento de documentos governamentais, como vistos e ordens de serviço; etc.
- **Presente** - (mimo, lembrança, brinde, benesse, oferta). Trata-se de qualquer bem ou serviço de valor que é ofertado ou recebido, em contrapartida a uma relação comercial, ou pessoal, e pela qual o receptor não tem que pagar o valor justo de mercado.
- **Suborno** - Consiste no ato de dar ou receber dinheiro, presente ou outra vantagem como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções.
- **Vantagem indevida** - Todo e qualquer benefício inidôneo em favor de uma empresa-cliente, geralmente advindo de atos ilícitos ou antiéticos – em especial –, atos que impliquem em vantagens comerciais, tais como compra, avaliação, recomendação, manipulação e/ou aplicação do produto para saúde, não baseados em decisão técnica independente.
- **Profissionais da Saúde** - São aqueles indivíduos ou entidades envolvidas na provisão de serviços e/ou itens de saúde para pacientes que comprem, alugam, recomendam, usam ou providenciam a compra ou aluguel, ou receitam artigos e equipamentos ou dispositivos médicos, odontológicos, hospitalares e de laboratórios.
- **Registro Sanitário do Produto** - Registro do produto para saúde perante a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos estrangeiros, que representam a autorização sanitária para sua promoção e comercialização, incluindo suas características, riscos e usos aprovados.
- **Marketing** - Estratégia empresarial de otimização de lucros por meio da adequação da produção e oferta de mercadorias ou serviços às necessidades

e preferência dos consumidores, recorrendo a pesquisas de mercado, design, campanhas publicitárias, atendimentos pós-venda etc.

- **Propaganda** - É um modo específico e sistemático de persuadir visando a influenciar com fins comerciais emoções, atitudes, opiniões ou ações do público alvo. A propaganda é um meio de anunciar um determinado produto.
- **Promoção** - Compreende as atividades que envolvem a divulgação da marca, tanto da empresa quanto dos produtos e serviços. Existem vários tipos de promoção, dentre eles: propaganda (divulgação paga), publicidade (divulgação gratuita), lobby, promoção de vendas, assessoria de imprensa, relações públicas, realização e participação de eventos (congressos, feiras, encontros, workshops), entre outros.
- **Publicidade** - Arte, ciência e técnica de tornar algo ou alguém conhecido nos seus melhores aspectos para obter aceitação do público. Pode ser também gratuita por meio de matérias na imprensa eletrônica, impressa e digital.
- **Job** - Trata-se de uma palavra inglesa e seu significado é trabalho. Na publicidade, essa palavra é usada para caracterizar trabalhos específicos feitos para um cliente (interno ou externo). Também pode designar demandas particulares de um projeto maior. Assim, um *job* é a designação de atribuições específicas, como fazer um texto para uma marca ou montar um *layout* para o cliente, participação ou organização de um evento.
- **Material promocional**- Todo e qualquer material produzido pelas empresas com o objetivo de promover seus produtos, independentemente do suporte ou da mídia utilizados;
- **Mídia Digital** - Abrange quaisquer tipos de mídia, podendo ser criadas, modificadas, visualizadas, distribuídas e mantidas em dispositivos eletrônicos. Inclui (mas não se limita a) programas de computador, softwares, aplicativos, imagens e vídeos digitais, páginas e sítios de internet, incluindo mídias sociais, dados e base de dados, áudio digital e livros eletrônicos.
- **Pesquisa de Mercado** - Compreende toda atividade destinada ao levantamento sistemático, ao registro objetivo, à classificação, à análise e a apresentação objetiva de dados sobre comportamentos, necessidades, atitudes, opiniões e motivações de indivíduos e organizações para obter conhecimentos ou dar suporte ao processo de tomada de decisões.

- **Autoridade Governamental** - Qualquer autoridade ou empregado de qualquer instituição governamental, agência governamental ou entidade pública federal, regional ou local, no Brasil ou no exterior.
- **Aquiescência**- É um substantivo feminino da língua portuguesa e significa uma ação ou efeito de aquiescer, ou seja, concordar, consentir ou aprovar algo.
- **Acrônimo**- Palavra que se forma pela junção das primeiras letras ou das sílabas iniciais de um grupo de palavras, de uma expressão. Exemplo de acrônimo: Anatel. - Agência Nacional de Telecomunicações.
- **Press Release** (ou comunicado de imprensa) - É uma ferramenta usada na atividade de comunicação. Consiste em um texto que tem como função promover alguma característica ou acontecimento de uma organização, como, por exemplo, a divulgação de um novo produto.
- **Mitigar**- Fazer com que algo fique mais brando, mais ténue; diminuir, ou aliviar a intensidade de alguma coisa.
- **Bullyng** - Comportamentos usados para afirmar dominação, podendo incluir assédio verbal ou ameaça, abuso físico ou coerção, direcionados repetidamente contra pessoas específicas. As justificativas para tal comportamento incluem diferenças de classe social, raça, religião, gênero, orientação sexual, aparência, comportamento, linguagem corporal, personalidade, reputação, linhagem, força, tamanho ou habilidade.
- **Comportamento ilibado (ou retilíneo)** - Ato de comportar-se de maneira íntegra, correta e que não comporta ações imorais e/ou ilegais.



ORTOSINTESE

ORTOPEDIA | EQUIPAMENTOS

Divisão Ortopedia
Av. Nelson Palma Travassos, 651 - City Empresarial Jaraguá
CEP: 02998-000 - São Paulo - SP - Brasil

Divisão Equipamentos
Rua Profº Affonso José Fioravanti, 63 - City Empresarial Jaraguá
CEP: 02998-010 - São Paulo - SP - Brasil

Tels: +55 11 3948.4000 / 3737.9000

www.ortosintese.com.br